



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

APROVADO
2ª Reunião Ordinária - 04/11/2024
Presidente: ZEZINHO MENDONÇA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 1966/2024

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o §2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município, **REQUEREMOS** a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Requer informações acerca das Residências Inclusivas para PCDs no município.

O município já consta regulamentada a Lei para criação das residências inclusivas. Espaços esses que acolhem pessoas com deficiências que não possuem condições de autossustentabilidade.

“LEI Nº 13.995, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1 - O município já consta com residências inclusivas ?

Se sim,

1 - Quantas unidades atualmente ?

2 - Quantas pessoas são atendidas atualmente ?

3 - Quais os critérios para acolhimento ?

4 - Qual o procedimento para solicitar acolhimento nas residências ?

5 - As unidades já existentes são suficientes para atender todo o município ?

6 - Há uma lista de espera de pessoas que solicitaram o serviço ? Se sim, quantas pessoas estão na lista de espera atualmente ?



JUSTIFICATIVA

Calculado no §2º do art. 13 da vetusta Lei Orgânica Municipal, requer informações acerca das Residências Inclusivas para PCD's no município.

Câmara Municipal de Uberlândia, 31 de outubro de 2024.

CLÁUDIA GUERRA

Vereadora - PDT

